



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 695 - 27 de outubro de 2017

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Alexandre Hiroaki Kihara

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Fernando Costa Mattos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeito Universitário:

Walter Ignácio Rosa

Secretária Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	13
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	33
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	48
SUGEPE	60
CORREGEDORIA	81
CCNH	87
CECS	103
CMCC	107
COMISSÕES	110

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA N.º 358, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante na área de Língua Francesa / Subárea: Ensino de Língua Francesa, referente ao Edital n.º 103/2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 134, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC n.º 347, de 14 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção, objeto do Edital n.º 103/2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) n.º 109, Seção 3, página 35, de 8 de junho de 2017, para a contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, na área de Língua Francesa, Subárea: Ensino de Língua Francesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida Comissão, conforme segue:

Titulares:

- I. André Luiz Brandão, SIAPE n.º 2127195;
- II. Maria Gabriela Silva Martins da Cunha Marinho, SIAPE n.º 1762338;
- III. Matteo Raschietti, SIAPE n.º 2244941;

Suplentes:

- IV. Acácio Sidinei Almeida Santos, SIAPE n.º 1186612;
- V. Mathilde Julienne Gisele Champeau Ferreira, SIAPE n.º 2347767.

Art. 3º A Comissão de Seleção deverá publicar os resultados de seus trabalhos e será extinta ao final do processo seletivo simplificado.

Art. 4º Designar a Assessoria de Relações Internacionais para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior
Reitor em exercício

 **Universidade Federal do ABC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA N.º 359, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante na área de Língua Portuguesa / Subárea: Ensino de Língua Portuguesa para Estrangeiros, referente ao Edital n.º 104/2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 134, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC n.º 347, de 14 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção, objeto do Edital n.º 104/2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) n.º 109, Seção 3, páginas 35 e 36, de 8 de junho de 2017, para a contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, na área de Língua Portuguesa, Subárea: Ensino de Língua Portuguesa para Estrangeiros.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida Comissão, conforme segue:

Titulares:

- I. André Luiz Brandão, SIAPE n.º 2127195;
- II. Acácio Sidinei Almeida Santos, SIAPE n.º 1186612;
- III. Claudia Regina Vieira, SIAPE n.º 1145102;

Suplentes:

- IV. Daniel Pansarelli, SIAPE 1802167;
- V. Elias David Morales Martinez, SIAPE 1995535.

Art. 3º A Comissão de Seleção deverá publicar os resultados de seus trabalhos e será extinta ao final do processo seletivo simplificado.

Art. 4º Designar a Assessoria de Relações Internacionais para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior
Reitor em exercício



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA N.º 360, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante na área de Língua Inglesa / Subárea: Ensino de Língua Inglesa, referente ao Edital n.º. 105/2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 134, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC n.º 347, de 14 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção, objeto do Edital n.º 105/2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) n.º. 109, Seção 3, páginas 36 e 37, de 8 de junho de 2017, para a contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, na área de Língua Inglesa, Subárea: Ensino de Língua Inglesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida Comissão, conforme segue:

Titulares:

- I. André Luiz Brandão, SIAPE n.º 2127195;
- II. Kate Mamhy Oliveira Kumada, SIAPE n.º. 2400926;
- III. Elias David Morales Martinez, SIAPE 1995535;

Suplentes:

- IV. Matteo Raschietti, SIAPE n.º. 2244941;
- V. José Blanes Sala, SIAPE 1847300.

Art. 3º A Comissão de Seleção deverá publicar os resultados de seus trabalhos e será extinta ao final do processo seletivo simplificado.

Art. 4º Designar a Assessoria de Relações Internacionais para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior
Reitor em exercício



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 361, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa o Ouvidor da UFABC, o servidor José Blanes Sala, para exercer a atribuição de autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Ouvidor da UFABC, o servidor José Blanes Sala, SIAPE 1847300, para exercer as seguintes atribuições em relação ao monitoramento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) no âmbito da UFABC:

- I. assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos dessa Lei;
- II. monitorar e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III. recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nessa Lei; e
- IV. orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nessa Lei e seus regulamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Werner Capelle
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 104, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Designar o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 129 a 131/2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 156 de 18 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 37 de 21 de fevereiro de 2014, seção 2, página 12, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot (SIAPE nº 1824476) para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 129 a 131/2017, processo nº 23006.000792/2017-14, firmadas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e as empresas **FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, **CCK COMERCIAL EIRELI – EPP** e **TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME**, tendo como substitutos os servidores Fabiana Cristina dos Santos Castro (SIAPE nº 2029343) e Luis Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132).

José Carlos Dugo

Pró-reitor Adjunto de Administração

Portaria UFABC nº 203, de 31 de março de 2015.



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa a servidora Michelle Sato Frigo como fiscal responsável pelo Contrato nº 44/2017.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203 de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora Michelle Sato Frigo (SIAPE nº 1674721), para responder como fiscal responsável pelo Contrato nº 44/2017, processo nº 23006.001254/2017-47, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa INSTITUTO CAMPINEIRO DE ANÁLISE DE SOLO E ADUBO LTDA – EPP, tendo como substituto o servidor Dácio Roberto Matheus (SIAPE nº 2669171).

José Carlos Dugo

Pró-reitor Adjunto de Administração

Portaria UFABC nº 203, de 31 de março de 2015.



Universidade Federal do ABC

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



**EDITAL Nº 07/2017 – RENOVAÇÃO PARA OS(AS) ESTUDANTES ATENDIDOS(AS)
OU EM LISTA DE ESPERA DO EDITAL 003/2017.**

Dispõe sobre Processo de Renovação mediante reclassificação dos(as) estudantes atendidos(as) ou em lista de espera, pelo Edital 003/2017, no Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da Universidade, estabelecidos pelas políticas de Assistência Estudantil.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 287, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 14, de 1º de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos referentes às renovações para o Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da UFABC, no ano letivo de 2018.

1. DO EDITAL PROAP Nº 07/2017

1.1. O Processo de Renovação e os documentos necessários para participação no Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pelas Resoluções ConsUni nº 59, de 21/03/2011 e ConsUni nº 88, de 09/05/2012.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos visa dar condições para que o(a) estudante matriculado(a) nos cursos de graduação da Universidade Federal do ABC que se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica consiga ampliar as condições de permanência na instituição.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. As Bolsas e Auxílios previstos neste Edital têm como público alvo os(as) estudantes da graduação que já são atendidos(as) em alguma modalidade de Bolsa e/ou Auxílios, ou ainda que permaneceram na Lista de Espera do Edital 003/2017, e que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, em observância aos critérios e prazos fixados neste Edital.

3.2. O processo de renovação de bolsas e/ou auxílios terá efeito de atualização da situação socioeconômica mediante reclassificação da lista geral.

4. DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS, QUANTIDADES OFERTADAS, VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO, RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

4.1. Nos termos deste Edital estão previstas as modalidades de Bolsa e Auxílios a seguir relacionadas, que serão concedidas de acordo com a Avaliação Socioeconômica e os perfis de acesso descritos no item 10.

a) **Bolsa Permanência:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada aos gastos relacionados às suas necessidades básicas, objetivando prover as condições mínimas necessárias para que possa adaptar-se e dedicar-se à sua formação acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

b) **Auxílio-Moradia:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada às despesas com habitação dos(as) estudantes que necessitem morar fora de seu domicílio familiar para estudar na UFABC. A distância entre o Campus da UFABC em que o(a) estudante está matriculado(a) e o local de moradia da família deve ser superior a 50 (cinquenta) quilômetros. A distância será medida utilizando a ferramenta *Google Maps*, rota a pé, considerando uma variação tolerável de 5%;

c) **Auxílio-Alimentação Tipo I:** Destinado aos(às) estudantes que utilizam o Restaurante Universitário (RU) para realizar suas refeições (almoço ou jantar);

d) **Auxílio-Alimentação Tipo II:** Destinado aos(às) estudantes que utilizam o Restaurante Universitário (RU) para realizar suas refeições (almoço e jantar);

e) **Auxílio-Creche:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada ao(à) estudante que tenha filho(a) em idade pré-escolar (zero a cinco anos e onze meses) para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil, enquanto desempenham suas atividades acadêmicas, não sendo admissível a concessão de mais de um benefício referente à mesma criança.

4.2. O presente Edital disponibilizará as seguintes Bolsas e Auxílios:

QUANTIDADE	MODALIDADE	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO
550	Bolsa Permanência	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
280	Auxílio-Moradia	R\$ 300,00 (trezentos reais)

380	Auxílio-Alimentação Tipo I	Subsídio integral de 20 (vinte) refeições mensais no Restaurante Universitário
60	Auxílio-Alimentação Tipo II	Subsídio integral de 40 (quarenta) refeições mensais no Restaurante Universitário
20	Auxílio-Creche	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

4.2.1. Caso não haja o preenchimento de todas as vagas de determinada modalidade de bolsa e/ou auxílio, ou elas se tornem ociosas, o recurso orçamentário poderá ser remanejado para outra modalidade prevista neste Edital e/ou para o Edital de Inscrição para o Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos, a ser divulgado posteriormente.

4.3. Os Programas de Apoio da ProAP são financiados com recursos provenientes de políticas públicas específicas do Ministério da Educação (MEC), como o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

4.4. O período de vigência da concessão das Bolsas e dos Auxílios previstos neste Edital é do mês de janeiro de 2018 até o mês de dezembro de 2018, conforme disponibilidade orçamentária.

4.5. O(A) estudante atendido(a) com algum benefício, conforme Resolução ConsUni nº 88/2012, poderá ainda participar dos próximos processos de renovação de bolsa e auxílios até o prazo máximo de 3 (três) anos desde a assinatura do primeiro Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, respeitados os calendários e convocações para renovação.

4.6. Em casos excepcionais, o(a) beneficiário(a) poderá requerer a renovação por mais um período de 1 (um) ano, no máximo 2 (duas) vezes, mediante justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela ProAP.

5. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO

5.1. Estar matriculado(a) em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre, com exceção da disciplina “Estágio não Curricular”, a qual não será considerada.

5.2. Ter renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$ 1.405,50 (Um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

5.3. Serão indeferidas as solicitações que estiverem enquadradas em uma das seguintes situações:

I – Possuir renda per capita em desacordo com o item 5.2. deste Edital;

II – Ser bolsista em programa de Pós-graduação da UFABC;

III – Possuir reserva financeira familiar superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV – Apresentar incompatibilidade de valores entre receita e despesa financeiras declaradas.

5.4. A acumulação da Bolsa com os Auxílios somente será possível quando houver pertinência entre a natureza do benefício, a solicitação do(a) estudante, e o seu perfil socioeconômico, bem como a disponibilidade orçamentária

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A solicitação do(a) estudante passará por Processo de Avaliação Socioeconômica, que irá considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, além das alterações ocorridas desde a última avaliação, podendo gerar reclassificação dos índices e perfis.

6.2. A avaliação socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil socioeconômico do(a) estudante, no âmbito de sua família, a fim de verificar a sua elegibilidade ao Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da UFABC.

6.2.1. A agilidade do processo de avaliação socioeconômica e de ativação no sistema de pagamento depende da celeridade e organização do(a) estudante.

6.3. A avaliação socioeconômica poderá utilizar como metodologia a realização de entrevistas individuais, análise documental, discussão de casos em equipe, visitas domiciliares e contato telefônico com a família.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

7.1. O Processo de Renovação é composto pelas seguintes etapas: Solicitação, Entrega de Documentos de Atualização, Classificação Preliminar, Interposição de Recursos, Classificação Final, Concessão do(s) Benefício(s) e Lista de Espera, que passam a ser disciplinados a seguir:

7.2. Da Solicitação

7.2.1. O(A) estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes de efetivar a solicitação de renovação.

7.2.2. Todos(as) os(as) **estudantes bolsistas**, atendidos(as) ou **em lista de espera** para o Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos, deverão comparecer na Seção de Bolsas Socioeconômicas nos dias e locais abaixo descritos, no campus em que está matriculado(a), para entrega do documento de solicitação de renovação conforme **Anexo I**, caso haja interesse em participar do Processo de Renovação do Programa.

a) Santo André – Seção de Bolsas Socioeconômicas.

Bloco A, Térreo

Data: 25 a 30/10/2017

Horário: 09h às 19h

b) São Bernardo do Campo – Seção de Bolsas Socioeconômicas

Bloco Delta – Térreo – Sala 19 (Antiga Sala dos Professores Visitantes)

Data: 25 a 30/10/2017

Horário: 09h às 19h

7.2.3. A solicitação do(a) estudante neste processo de renovação não garante o seu deferimento, pois dependerá de avaliação socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.

7.2.4. Caberá ao(à) estudante acompanhar as informações referentes ao processo de renovação, que serão publicadas **EXCLUSIVAMENTE NA PÁGINA DA PROAP:** <http://proap.ufabc.edu.br>.

7.3. Da Entrega de Documentos

7.3.1. Os(As) estudantes que apresentaram quaisquer alterações na situação socioeconômica deverão entregar documentação comprobatória, apenas dos documentos que comprovem tais situações, conforme cronograma disposto no item 8.

7.3.2. Não será aceita documentação incompleta, ininteligível, que contenha rasuras ou ausência de assinaturas, bem como documentos entregues fora do prazo, tendo por consequência a desclassificação do(a) estudante no processo de renovação.

7.3.2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples **acompanhados dos respectivos originais** para autenticação pela ProAP **ou** cópia previamente autenticada em cartório público.

7.3.3. Só serão aceitas as declarações devidamente preenchidas e assinadas, conforme declarações disponibilizadas no **Anexo III** deste Edital.

7.3.4. Caso seja necessária a apresentação de documentos complementares dos(as) estudantes, verificada pela Equipe Técnica, estes serão solicitados via e-mail institucional do(a) estudante, e a conclusão da análise estará condicionada à sua entrega **dentro do prazo estipulado**.

7.3.5. O não cumprimento dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.2.1 implica na desclassificação do(a) estudante.

7.4. Da Avaliação Socioeconômica e Análise Documental

7.4.1. Para o cálculo da renda:

a) Serão considerados todos os rendimentos brutos, provenientes de trabalho assalariado (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros proporcionalmente aos meses avaliados e outros ganhos eventuais, **com exceção** de 13º salário, 1/3 de férias e auxílio-transporte), atividade informal, microempresa, empresa, microempreendedor, aposentadoria, benefícios previdenciários e outros rendimentos como locação de imóveis e investimentos;

b) Não serão considerados na renda familiar os subsídios provenientes de Benefícios e/ou Auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros, **com exceção** do Benefício de Prestação Continuada (LOAS);

c) A renda per capita é calculada mediante a soma de todos os rendimentos conforme os itens a e b, dividido pelo número de pessoas do grupo familiar;

d) O grupo familiar é formado pelas pessoas que moram no mesmo domicílio.

7.4.2. Os(As) estudantes emancipados(as) e/ou que se declaram independentes financeiramente deverão comprovar a sua situação, demonstrando a procedência de seus rendimentos e despesas referentes aos dois últimos anos.

7.4.3. Os(As) estudantes emancipados(as) e/ou que se declaram independentes financeiramente não estão desobrigados(as) de apresentarem a documentação de sua família.

7.4.4. Na análise documental serão observados bens móveis e/ou imóveis, podendo estes constituir um critério de exclusão.

7.4.5. A avaliação socioeconômica irá considerar a renda per capita familiar, a condição de moradia da família, a etnia do(a) estudante, a procedência escolar, os bens patrimoniais, a existência de membro do grupo familiar ou do(a) próprio(a) estudante com deficiência, situações de saúde física e mental, dependência química, situação de trabalho do grupo familiar, reclusão ou cumprimento de medida socioeducativa, processos na vara familiar em andamento, situações de violência, e outras situações de vulnerabilidade e/ou risco social que poderão ser identificadas durante a análise e/ou mencionadas pelo(a) estudante.

7.5. Da Classificação Preliminar da Avaliação Socioeconômica

7.5.1. Após avaliação socioeconômica, a Classificação Preliminar do Processo de Renovação para os Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos será divulgado ao(à) estudante, conforme cronograma disposto no item 8.

7.6. Dos Recursos Administrativos

7.6.1. O(A) estudante poderá interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar, conforme cronograma disposto no item 8 do presente Edital.

7.6.2. O recurso deve ser apresentado em formulário próprio, a ser disponibilizado no site da ProAP, e entregue em local a ser divulgado na publicação do Resultado Preliminar.

7.6.3. Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá seguir estritamente os prazos previamente estipulados.

7.7. Do Resultado Final da Avaliação Socioeconômica

7.7.1. Após análise dos recursos interpostos, o Resultado Final será divulgado, conforme data prevista no cronograma.

7.7.2. O Resultado Final será divulgado por ordem de classificação.

7.7.3. Em caso de haver empate, os critérios Renda e Tempo de Atendimento serão aplicados para fins de desempate, respectivamente:

- a) Para o critério Renda será considerada a menor renda per capita familiar;
- b) Persistindo o empate, será aplicado o critério Tempo de Atendimento, sendo classificado(a) em primeiro lugar o(a) estudante com menor tempo de atendimento, em detrimento daquele atendido por mais tempo pelo Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos.

7.7.4. Não serão aceitos pedidos de revisão do Resultado Final.

7.8. Do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício

7.8.1. O cadastro do(a) estudante como bolsista está condicionado à entrega do Termo de Outorga impresso, preenchido, datado e assinado pelo(a) estudante, em local e horário a ser divulgado na publicação do Resultado Final.

7.8.2. O não comparecimento do(a) estudante no dia e horário estabelecidos **para a entrega do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício configura sua desistência do Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos** concedido(s), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o acompanhamento do Processo Seletivo.

7.9. Da Lista de Espera

7.9.1. Havendo disponibilidade de vaga e orçamentária, os(as) estudantes em lista de espera poderão ser convocados(as), obedecida a ordem de classificação, para a entrega dos dados bancários e do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

7.9.2. As convocações de chamadas da lista de espera dependerão da disponibilidade da vaga, da solicitação do(a) estudante e da natureza do benefício.

7.9.3. Depois de concluído o processo de avaliação socioeconômica das Inscrições do Edital 2018, a ser divulgado, será unificada a lista de espera destes editais.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

8.1. Os(As) estudantes bolsistas atendidos(as) ou em lista de espera pelo Edital 003/2017, que desejam renovar seus benefícios e/ou ainda que desejam atendimento em outra modalidade deverão seguir o cronograma abaixo:

DATA	EVENTO
25/10 a 30/10/2017	Entrega do documento de solicitação de renovação e documentação comprobatória
14/11/2017	Publicação da Classificação Preliminar
16 e 17/11/2017	Prazo para interposição de recursos, que deverão ser protocolizados na Seção de Bolsas Socioeconômicas, em locais e horários a serem divulgados na Classificação Preliminar
24/11/2017	Publicação do Resultado Final
28/11 a 30/11/2017	Entrega do Termo de Outorga
Até o 10º dia útil de fevereiro/2018	Efetivação do pagamento na Conta-Corrente encaminhada pelo(a) estudante

9. DA COMPOSIÇÃO DOS INDICES E INDICADORES

9.1. Índice Final (IF) será a soma dos seguintes indicadores: Indicador Renda (R), Indicador Trabalho (T), Indicador Moradia (M), Indicador Tempo de Atendimento (TA), Indicador Vulnerabilidade (V) e Indicador Saúde (S).

$$\text{IF} = \text{R} + \text{T} + \text{M} + \text{TA} + \text{V} + \text{S}$$

9.2. O cálculo do Índice Final será feito do seguinte modo:

9



- a) O **Indicador Renda (R)** tem peso 5,5 e participação no valor da nota final de 55%, isso significa que a nota obtida neste indicador (nR) será multiplicada por 5,5. A pontuação para essa nota aumenta em ordem inversamente proporcional à fração de salário mínimo apresentada pelo estudante como renda per capita.

INDICADOR RENDA	
TOTAL 55%	
> 1,5 SM – 0	> 0,6 a 0,8 SM – 6
> 1,4 a 1,5 SM – 1	> 0,4 a 0,6 SM – 7
> 1,2 a 1,4 SM – 2	> 0,2 a 0,4 SM - 9
> 1,0 a 1,2SM – 3	0,0 a 0,2 SM - 10
> 0,8 a 1,0 SM - 5	

$$R = nR \cdot 5,5$$

- b) O **Indicador Trabalho (T)** considera as seguintes categorias:

I. Desempregado – trabalhador que oferta sua força de trabalho e possui disponibilidade para trabalhar, mas não consegue recolocação no mercado, e que comprove vínculo empregatício anterior até o prazo de 24 meses. Não pontuarão como desempregados os membros da família que não exercem atividade remunerada (do lar, estudante, crianças, entre outros).

II. Trabalhador Informal - é aquele sem vínculos registrados em carteira de trabalho, contrato social ou documentação equivalente, desprovido de benefícios e renda fixa.

III. Beneficiário de Auxílios Previdenciários é aquele que auferir os benefícios relacionados pela Previdência Social como benefícios previdenciários (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Auxílio-reclusão, Pensão por morte, Salário-família, Salário-maternidade).

IV. MEI (Microempreendedor Individual) - O Microempreendedor Individual é o pequeno empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 60.000,00 por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e tenha cadastro como Microempreendedor Individual.

V. Aposentado é o beneficiário da Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.

VI. Estagiário é o estudante que põe em prática os seus conhecimentos e as suas competências em campo de estágio. Não serão pontuados estagiários que não recebam remuneração.

VII. Trabalhador formal e Servidor Público são trabalhadores com vínculo de trabalho formal, assegurados por contrato, CLT ou concurso público, também serão considerados nesta categoria os profissionais liberais com vínculo empregatício.

VIII. Profissional Liberal é o trabalhador que pode exercer com liberdade e autonomia a sua profissão, decorrente de formação técnica ou superior específica, legalmente reconhecida, formação essa advinda de estudos e de conhecimentos técnicos e científicos. O exercício de sua

profissão pode ser dado com ou sem vínculo empregatício específico, mas sempre regulamentado por organismos fiscalizadores do exercício profissional.

IX. Empresário/microempresário é o proprietário ou sócio de uma empresa ou microempresa, formalizada por meio de contrato social e inscrição no CNPJ.

- O indicador “T” tem peso 1,0 e participação no valor da nota final de 10%. Neste item especificamente o cálculo da pontuação será feita através da média das pontuações de cada familiar (nT) incluindo a do próprio(a) estudante. Após a obtenção deste valor, o mesmo será multiplicado pelo peso de 1,0.

INDICADOR TRABALHO
TOTAL 10%
Desempregado – 10
Trabalhador Informal – 8
Benef. Auxílios Previdenciários – 6
MEI – 5
Aposentado – 4
Estagiário – 3
Trabalhador Formal e Serv. Público – 2
Profissional Liberal – 1
Empresário/Microempresário – 0

Exemplo: família onde três pessoas trabalham $\frac{(nT1+nT2+nT3)}{3} .1,0$

Assim: $T = \frac{(\text{somatória } nT) . 1,0}{\text{Quantidade de membros que auferem renda}}$

c) O **Indicador Tempo de Atendimento (TA)** está relacionado ao tempo que o(a) estudante foi beneficiário(a) de bolsa e/ou auxílios socioeconômicos e sua pontuação é decrescente, em ordem inversamente proporcional ao tempo de atendimento. Seu peso é 0,5 e participação no valor da nota final de 5%, isso significa que a nota obtida neste indicador (nTA) será multiplicada por 0,5.

INDICADOR TEMPO DE ATENDIMENTO
TOTAL 5%
Nunca foi atendido – 10
1 a 5 meses – 9
6 a 12 meses – 7

TA= nTA . 0,5

13 a 24 meses – 5
24 a 30 meses – 2
31 a 36 meses – 1
Mais que 36 meses – 0

d) O **Indicador Vulnerabilidade (V)** tem peso 0,8 e participação no valor da nota final de 8%, e é composto pelos itens: Reclusão ou Medida Socioeducativa (Rec), Violência (Vio) e Processo em andamento na Vara Criminal ou da Família (Proc), Saúde Mental (Sm), Dependência Química (Dq). Isso significa que a nota obtida neste indicador resultará da soma de tais itens, multiplicada pelos respectivos pesos de referência, a saber: Reclusão e Medida Socioeducativa – 3%; Violência – 1% e Processo na Vara Criminal ou da Família – 2%, Saúde mental – 1% e Dependência Química – 1%.

I. Reclusão e Medida Socioeducativa são penas previstas para crimes e atos infracionais, cumpridas inicialmente nos regimes fechado, semiaberto ou aberto.

II. Violência é qualquer conduta que ofenda a integridade física, moral, sexual ou psicológica, que cause dano emocional e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

III. A saúde mental está relacionada à qualidade de vida cognitiva e emocional, capacidade de lidar com o sofrimento, de perceber a realidade e de se relacionar e conviver, ou seja, quando o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse sentido, são considerados problemas de saúde mental: comprometimento da autonomia e autodeterminação, resultante de atitudes e pensamentos negativos do sujeito em relação a si próprio ou pela dificuldade de integração e percepção da realidade.

IV. Dependência Química é a alteração do padrão de uso de substâncias psicoativas, levando a prejuízo ou sofrimento clinicamente significativo, caracterizado por modificações de comportamento e outras reações que sempre incluem o impulso a utilizar a substância de modo contínuo ou periódico com a finalidade de experimentar seus efeitos psíquicos e, algumas vezes, de evitar o desconforto da privação.

INDICADOR VULNERABILIDADE TOTAL 8%	Saúde Mental – 1%	Não – 0
		1 pessoa – 6
		Mais do que 1 pessoa – 10
	Dependência Química (Álcool e Drogas) – 1%	Sim – 10
		Não – 0
	Violência – 1%	Sim – 10
		Não – 0
	Processo em andamento na Vara da Criminal ou da Família – 2%	Sim – 10
		Não – 0
	Reclusão ou Media Socioeducativa – 3%	Sim – 10
Não – 0		

$$V = Sm.0,1 + Dq.0,1 + Vio.01 + Proc.0,2 + Rec.0,3$$

e) O **Indicador Saúde (S)** considera questões de saúde apresentadas pelo estudante e/ou seus familiares que podem causar impacto socioeconômico e dificultar o acesso e permanência na universidade. Este indicador tem peso 1 e participação no valor da nota final de 10%, e é composto por três subitens, sendo:

I. Estudante com Doença Grave (Edg) que valerá 4% com peso 0,4. Neste sentido, são consideradas doenças graves aquelas relacionadas pela Receita Federal para isenção de imposto de renda (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/isencoes/isencao-do-irpf-para-portadores-de-molestia-grave>), a saber: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira, Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante, Tuberculose Ativa, desde que comprovados com Laudo ou Atestado Médico com CID;

II. Outra pessoa na família com Doença Grave e/ou com Deficiência (F) que valerá 2% com peso 0,2;

III. Estudante com Deficiência (Edf) que valerá 4% com peso 0,4. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência patrocinada pela Organização das Nações Unidas – ONU, “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com

diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

- O cálculo do indicador “S” será o resultado da soma destes 3 subitens, no qual a nota de cada um deles deverá ser multiplicada pelo seu respectivo peso.

INDICADOR SAÚDE TOTAL 10%	Aluno com doença grave 4%	Sim – 10
		Não – 0
	Doença grave e/ou deficiência na família – 2%	Não – 0
		1 pessoa – 6
		Mais do que uma pessoa - 10
	Estudante com deficiência – 4%	Sim – 10
Não – 0		

$$S = DG.0,4 + F.0,2 + ED.0,4$$

f) O **Indicador Moradia (M)** diz respeito à moradia do grupo familiar declarado pelo estudante, e tem peso 1,2 e participação no valor da nota final de 12%. Neste caso específico esses 12% serão desdobrados em dois subitens, sendo:

- I. Distância (D) que valerá 4% com peso 0,4;
- II. Tipo de Moradia (TM) que valerá 8% com peso 0,8.

- O cálculo do indicador final “M” será o resultado da soma destes 2 subitens, no qual cada subitem será o resultado da respectiva nota multiplicado pelo seu respectivo peso.

INDICADOR MORADIA	
TOTAL – 12%	
DISTÂNCIA – 4%	TIPO DE MORADIA – 8%
Até 50 km – 0	Própria e Cedida - 0
Acima de 50 a 100 km – 1	Alugada e Financiada – 10
Acima de 100 a 200 km – 3	
Acima de 200 a 300 km – 7	
Acima de 300 a 400 km – 8	
Acima de 400 a 500 km – 9	
Acima de 500 km – 10	

$$M = D.0,4 + TM.0,8$$

10. DO PERFIL DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

10.1. Perfil I: Contempla estudantes com alta vulnerabilidade, podendo ser atendido(a) em até quatro modalidades de bolsa e/ou auxílios e sendo prioridade para concessão do Auxílio-Alimentação Tipo II.

10.2. Perfil II: Contempla estudantes com média vulnerabilidade, podendo ser atendido(a) em até três modalidades de bolsa e/ou auxílios.

10.3. Perfil III: Contempla estudantes com baixa vulnerabilidade, podendo ser atendido(a) em até duas modalidades de bolsa ou auxílio.

10.4. Perfil IV: Contempla estudantes sem perfil de acesso ao Programa de Bolsa e Auxílios Socioeconômicos da UFABC.

10.5. Da Classificação por Perfil

10.5.1. Considerando os ajustes nos índices deste edital, serão definidos e publicados os critérios de alocação dentro dos perfis, após a reclassificação.

11. DOS DEVERES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

15

- 11.1.** Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.
- 11.2.** Estar matriculado(a) em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre, com exceção da disciplina “Estágio não Curricular”, a qual não será considerada.
- 11.3.** Não apresentar reprovação por frequência (conceito “O”) em qualquer disciplina.
- 11.4.** Não repassar o benefício a outro(a) estudante.
- 11.5.** Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os(as) estudantes que forem selecionados(as) em programas de estágio remunerado ou similar ou que recebam bolsas acadêmicas.
- 11.6.** Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais, de moradia estudantil e/ou eletrônicos.
- 11.7.** Atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos.
- 11.8.** Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento dos(s) benefício(s).
- 11.9. Acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo e manutenção do(s) benefício(s), quais sejam: reprovações por frequência, convocações para eventuais prorrogações, convocações para assinaturas de documentos e demais convocações que se fizerem necessário.**
- 11.10.** Ter ciência do conteúdo das Resoluções ConsUni nº 88, de 09/05/2012 e nº 59, de 21/03/2011 (sendo esta vigente exclusivamente para os/as estudantes em processo de renovação e que já são atendidos/as pela mesma), que trata dos Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da UFABC.

12. DO CANCELAMENTO DO(S) BENEFÍCIO(S)

12.1. O cancelamento do(s) benefício(s) dar-se-á quando o(a) estudante:

12.1.1. For desligado(a) do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo, inclusive pelo processo de desligamento por decurso do prazo para integralização, definido conforme a Resolução CONSEPE nº 166, de 08/10/2013, ou a que a substituir.

12.1.2. Incurrer nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

12.1.3. Descumprir os deveres previstos nos itens 11.2 do presente Edital.

12.1.4. Apresentar reprovação por frequência (conceito “O”) em qualquer disciplina; exceto com justificativa relacionada com problemas de saúde e situações de vulnerabilidade ou risco social, atestados pelos setores competentes da UFABC.

12.1.4.1. Caberá à equipe técnica da Seção de Bolsas Socioeconômicas da ProAP a análise das justificativas de situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade ou risco social, levando-se em consideração a reincidência e a quantidade de disciplinas reprovadas e cursadas no quadrimestre.

12.1.4.2. Quando a reprovação por frequência tiver sido lançada no sistema de conceitos por erro do docente, será exigido um comunicado deste, por escrito ou por correio eletrônico, confirmando o equívoco e o pedido de mudança do conceito junto à Pró-Reitoria de Graduação.

12.1.5. Fornecer declaração ou documento de comprovação de residência falso a outro(a) estudante.

12.1.6. Trancar matrícula no curso da UFABC.

12.1.6.1. Se o trancamento ocorrer por motivo de saúde, o(a) estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico, contendo o período necessário para a licença saúde, desde que não supere o prazo de 6 (seis) meses.

12.1.7. Quando atendido(a) na modalidade Auxílio-Moradia, o benefício será cancelado nas seguintes situações:

- a) Não entregar em 30 dias, a contar da concessão do benefício, a documentação comprobatória de Moradia Estudantil;
- b) Sair da moradia estudantil para residir com seus familiares;
- c) Outras situações que não configurem a concessão do Auxílio-Moradia serão tratadas pela equipe técnica juntamente com o responsável pela ação.

12.1.8. Na modalidade Auxílio-Creche, o benefício será cancelado quando a criança completar 6 (seis) anos de idade.

12.1.9. O(A) estudante beneficiado(a) com o Auxílio Alimentação, em ambas as modalidades previstas neste Edital, poderá ser convocado(a) caso consuma menos que 50% (cinquenta por cento) das refeições a que tem direito, com exceção dos períodos de recesso, férias ou afastamento por motivo de saúde, havendo a possibilidade de revisão do Auxílio.

12.1.10. Apresentar alteração na situação socioeconômica, a qual eleve a renda per capita familiar para um valor superior a 1,5 salários mínimo vigente (um salário mínimo e meio – R\$ 1.405,50).

12.1.11. Mediante a constatação de irregularidades, inadequação das informações prestadas ou da omissão de informações, caso em que, a inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos benefícios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente, mediante emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A concessão da bolsa e/ou auxílio e a sua renovação dependem da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC.

13.2. A solicitação de renovação por parte do(a) estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

13.3. A solicitação de renovação do(s) benefício(s) neste Processo não garante o seu deferimento, pois dependerá de análise socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.

13.4. O(A) estudante em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica poderá ser contemplado com mais de uma modalidade de bolsa e/ou auxílio(s), vedada a seguinte situação:

- a) Concessão de duas Bolsas Permanência ou Auxílios idênticos ao(a) mesmo(a) estudante bem como, no caso do Auxílio Alimentação, ser atendido(a) em ambas as modalidades.

13.5. O acúmulo de bolsa e/ou auxílios será condicionado à disponibilidade orçamentária e à situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante, conforme avaliação realizada pela equipe técnica.

13.6. Prioritariamente serão atendidos(as) com Bolsa e/ou Auxílios estudantes de famílias diferentes.

13.7. A relação entre os(as) beneficiários(as) e a UFABC prevista no presente Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

13.8. A Bolsa Permanência e os Auxílios previstos neste Edital serão pagos mensalmente em conta corrente individual do(a) próprio(a) beneficiário(a), mediante depósito bancário realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, respeitado o período estabelecido pelo Termo de Outorga e Aceitação do Benefício que, caso o(a) estudante seja selecionado(a), deverá assinar junto à instituição.

13.9. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

13.10. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela ProAP.

13.11. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

13.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Vide **Anexos**.

Santo André, 24 de outubro de 2017

Fernando Costa Mattos
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD Nº 057, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Constitui a Comissão de Auxílios Acadêmicos da Graduação.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 521 de 11 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 007, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 254, de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Constituir a Comissão de Auxílios Acadêmicos da Graduação, que substituirá a Comissão Auxílio Eventos Estudantis de Caráter Científico, Acadêmico ou Tecnológico conforme disposto na Resolução ConsEPE nº 142, de 14 de novembro de 2012.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para compor essa Comissão:

- Elizabete Campos de Lima, SIAPE nº 1545914, com suplente Adriano Reinaldo Viçoto Benvenho, SIAPE nº 1676378, docentes do Centro de Ciências Naturais Humanas (CCNH);
- Patrícia Teixeira Leite Asano, SIAPE nº 1544340, com suplente Gilberto Martins, SIAPE nº 1548098, docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS);
- Francisco José Brabo Bezerra, SIAPE 2966487, com suplente Márcio Fabiano da Silva, SIAPE 2604830, docentes do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC);
- Rosana Aparecida Pereira, SIAPE 1738631, com suplente Edson Gomes da Silva, SIAPE 1667957, representantes da DPAG/Prograd;
- Rail Ribeiro Filho, SIAPE 1668029, Agente de Planejamento da Prograd, com suplente Fernanda Cerdan Barbosa, SIAPE 1895666, Apoio de Agente de Planejamento da Prograd.

Parágrafo Único. Nos afastamentos e/ou impedimentos, a presidência da Comissão será exercida pelos demais membros, seguindo a ordem em que figuram neste artigo.

Art. 4º Delegar à Comissão de Auxílios Acadêmicos da Graduação poderes para julgar, denegando ou aprovando o valor a ser concedido, se parcial ou integral, dos Auxílios Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, conforme Anexo I.

Parágrafo Único. São Auxílios Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação o Auxílio Eventos Estudantis de Caráter Científico, Acadêmico ou Tecnológico e o Auxílio Atividade Extrassala.

Art. 5º Deliberar, julgar e dar publicidade aos recursos sobre assuntos relacionados aos Auxílios Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 6º Propor a realização de estudos e sugerir aprimoramentos para os Auxílios Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Leonardo José Steil
Pró-Reitor de Graduação em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia
Rua Arcturus, 03 · Bairro Jardim Antares · São Bernardo do Campo - SP
CEP 09606-070 · Fone: (11) 2320.6000
coordenacao_bct@ufabc.edu.br

23006.002445/2017-26 EDITAL Nº 001/2017

Processo Eleitoral para representante docente, discente e técnico-administrativo na Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) e do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), conforme portaria da Pró-Reitoria de Graduação nº 55 de 19/10/2017 e disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia será composta conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, a saber:

I. dois representantes docentes de cada Centro credenciados ao bacharelado interdisciplinar, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;

II. um representante discente matriculado no bacharelado interdisciplinar a qual estará se candidatando, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;

III. um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos, com direito a recondução.

1.2. Os representantes docentes membros da Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia elegerão os membros docentes titulares e seus suplentes para representação na Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, para o mandato de dois anos com direito a uma recondução.

Parágrafo Único: Caso não haja representantes docentes inscritos de todos os Centros, serão observados os § 2º e § 3º do artigo 2º da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010.

1.3. Os representantes discentes membros da plenária do BC&T elegerão o membro discente titular e seu suplente para representação na Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia para mandato de um ano com direito a uma recondução.

1.4. Os técnicos administrativos membros da Plenária do BC&T elegerão o membro técnico-administrativo titular e seu suplente para representação na Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia para o mandato de dois anos com direito a uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. Serão elegíveis para representante docente, discente e técnico-administrativo os candidatos que, cumulativamente:

- a) pertencerem à Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T);
- b) não pertencerem à Comissão Eleitoral.

2.2. Caso o número de candidatos em quaisquer categorias seja menor do que o número de vagas, estes serão automaticamente eleitos.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados docentes eleitores, os servidores docentes credenciados na plenária do curso.

3.2. Serão considerados discentes eleitores, os alunos devidamente eleitos para a plenária do curso.

3.3. Serão considerados técnicos administrativos eleitores, os servidores técnico-administrativos devidamente eleitos para a plenária do curso.

3.4. O eleitor votará nos candidatos de sua categoria para a representação na Coordenação do curso observando os seguintes critérios:

- I. cada discente votará somente em um membro discente candidato;
- II. cada técnico-administrativo votará em um membro técnico-administrativo candidato;

III. cada docente votará somente em dois membros docentes titulares de cada Centro.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Coordenação de Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I. cumprir e fazer cumprir esse Edital;
- II. oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III. divulgar, por meio da publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- IV. decidir sobre recursos interpostos;
- V. divulgar, estabelecer e providenciar a estrutura necessária para a realização das eleições;
- VI. divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- VII. elaborar o Relatório Final.

4.2. A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. dois representantes docentes credenciados;
- II. dois representantes discentes;
- III. dois representantes técnico-administrativos;
- IV. o presidente da comissão será escolhido entre os docentes.

4.3. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para membros docentes, discentes e técnico-administrativos da Coordenação do Curso do Bacharelado em Ciência e Tecnologia serão efetuadas mediante preenchimento de formulário via internet durante período estabelecido no anexo I deste Edital.

5.2. As informações sobre a homologação serão divulgadas no site da UFABC - PROGRAD <http://prograd.ufabc.edu.br>, na página da Graduação.

5.3. As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo I deste Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

5.4. Serão aceitas inscrições de titulares sem suplentes. No caso de titulares com suplentes, a inscrição será por chapa.

6. DA CAMPANHA

6.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

6.2. É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

I. fazer propaganda sonora dentro do campus da UFABC que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;

II. praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;

III. utilizar recursos financeiros da UFABC.

IV. a campanha eleitoral encerrar-se-á no dia 17/11/2017, às 23h59.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

7.2. Somente serão considerados eleitores os membros da Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

7.3. Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *online*.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições.

8.2. Eventuais pedidos de impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, até às 13h (treze horas) do dia 08/11/2017, no campus Santo André – Bloco A, Térreo.

8.3. Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos técnico-administrativos e docentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- II. persistindo o empate, maior idade.

8.4. Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. maior coeficiente de progressão na UFABC;
- II. persistindo o empate, maior idade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, devidamente publicados na página da PROGRAD no site da UFABC.

9.2. A inscrição dos membros implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 27 de outubro de 2017.

Vânia Trombini Hernandes
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Cronograma eleições Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia

Data	Atividade
27/10/2017	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h
06/11/2017	Encerramento do período de inscrições às 17h
07/11/2017	Publicação do resultado das inscrições no site da UFABC – PROGRAD http://prograd.ufabc.edu.br
08/11/2017	Interposição de recursos
09/11/2017	Resultado dos recursos e publicação da homologação da eleição no site da UFABC – PROGRAD http://prograd.ufabc.edu.br/
10/11/2017	Início da campanha eleitoral
17/11/2017	Encerramento da campanha eleitoral
21/11/2017	Eleição via sistema online
22/11/2017	Resultado das eleições
23/11/2017	Apuração do resultado das eleições
24/11/2017	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação da homologação da eleição no site da UFABC – PROGRAD http://prograd.ufabc.edu.br/
08/12/2017	Início dos mandatos dos representantes eleitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades
Rua Arcturus, 03 · Bairro Jardim Antares · São Bernardo do Campo - SP
CEP 09606-070 · Fone: (11) 2320.6000
coordenacaobch@ufabc.edu.br

23006.002445/2017-26 EDITAL Nº 002/2017

Processo Eleitoral para representante docente, discente e técnico-administrativo na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) e do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), conforme portaria da Pró-Reitoria de Graduação nº 55 de 19/10/2017 e disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades será composta conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, a saber:

I. dois representantes docentes de cada Centro credenciados ao bacharelado interdisciplinar, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;

II. um representante discente matriculado no bacharelado interdisciplinar a qual estará se candidatando, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;

III. um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos, com direito a recondução.

1.2. Os representantes docentes membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades elegerão os membros docentes titulares e seus suplentes para representação na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, para o mandato de dois anos com direito a uma recondução.

Parágrafo Único: Caso não haja representantes docentes inscritos de todos os Centros, serão observados os § 2º e § 3º do artigo 2º da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010.

1.3. Os representantes discentes membros da plenária do BC&H elegerão o membro discente titular e seu suplente para representação na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades para mandato de um ano com direito a uma recondução.

1.4. Os técnicos administrativos membros da Plenária do BC&H elegerão o membro técnico-administrativo titular e seu suplente para representação na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades para o mandato de dois anos com direito a uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. Serão elegíveis para representante docente, discente e técnico-administrativo os candidatos que, cumulativamente:

- a) pertencerem à Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H);
- b) não pertencerem à Comissão Eleitoral.

2.2. Caso o número de candidatos em quaisquer categorias seja menor do que o número de vagas, estes serão automaticamente eleitos.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados docentes eleitores, os servidores docentes credenciados na plenária do curso.

3.2. Serão considerados discentes eleitores, os alunos devidamente eleitos para a plenária do curso.

3.3. Serão considerados técnicos administrativos eleitores, os servidores técnico-administrativos devidamente eleitos para a plenária do curso.

3.4. O eleitor votará nos candidatos de sua categoria para a representação na Coordenação do curso observando os seguintes critérios:

- I. cada discente votará somente em um membro discente candidato;
- II. cada técnico-administrativo votará em um membro técnico-administrativo candidato;

III. Cada docente votará somente em dois membros docentes titulares de cada Centro.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Coordenação de Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I. cumprir e fazer cumprir esse Edital;
- II. oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III. divulgar, por meio da publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- IV. decidir sobre recursos interpostos;
- V. divulgar, estabelecer e providenciar a estrutura necessária para a realização das eleições;
- VI. divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- VII. elaborar o Relatório Final.

4.2. A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. dois representantes docentes credenciados;
- II. dois representantes discentes;
- III. dois representantes técnico-administrativos;
- IV. o presidente da comissão será escolhido entre os docentes.

4.3. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para membros docentes, discentes e técnico-administrativos da Coordenação do Curso do Bacharelado em Ciências e Humanidades serão efetuadas mediante preenchimento de formulário via internet durante período estabelecido no anexo I deste Edital.

5.2. As informações sobre a homologação serão divulgadas no site da UFABC - PROGRAD <http://prograd.ufabc.edu.br>, na página da Graduação.

5.3. As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo I deste Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

5.4. Serão aceitas inscrições de titulares sem suplentes. No caso de titulares com suplentes, a inscrição será por chapa.

6. DA CAMPANHA

6.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

6.2. É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

I. fazer propaganda sonora dentro do câmpus da UFABC que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;

II. praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;

III. utilizar recursos financeiros da UFABC.

6.3. A campanha eleitoral encerrar-se-á no dia 17/11/2017, às 23h59.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

7.2. Somente serão considerados eleitores os membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

7.3. Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *online*.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento

das eleições.

8.2. Eventuais pedidos de impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, até às 13h (treze horas) do dia 08/11/2017, no campus São Bernardo do Campo – Bloco Delta, Térreo, sala 021 B.

8.3. Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos técnico-administrativos e docentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- II. persistindo o empate, maior idade.

8.4. Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. maior coeficiente de progressão na UFABC;
- II. persistindo o empate, maior idade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, devidamente publicados na página da PROGRAD no site da UFABC.

9.2. A inscrição dos membros implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 27 de outubro de 2017.

Vânia Trombini Hernandes
Presidente da Comissão Eleitoral

 Universidade Federal do ABC

ANEXO I

Cronograma eleições Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades

Data	Atividade
27/10/2017	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h
06/11/2017	Encerramento do período de inscrições às 17h
07/11/2017	Publicação do resultado das inscrições no site da UFABC – PROGRAD http://prograd.ufabc.edu.br
08/11/2017	Interposição de recursos
09/11/2017	Resultado dos recursos e publicação da homologação da eleição no site da UFABC – PROGRAD http://prograd.ufabc.edu.br/
10/11/2017	Início da campanha eleitoral
17/11/2017	Encerramento da campanha eleitoral
21/11/2017	Eleição via sistema online
22/11/2017	Resultado das eleições
23/11/2017	Apuração do resultado das eleições
24/11/2017	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação da homologação da eleição no site da UFABC – PROGRAD http://prograd.ufabc.edu.br/
23/12/2017	Início dos mandatos dos representantes eleitos docentes e técnico-administrativo
10/03/2018	Início do mandato do representante discente eleito

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP.
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
ppg.chs@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

EDITAL Nº 064/2017

Edital de convocação para os ingressantes de 2016 e 2017 de mestrado e doutorado realizarem a prova de suficiência em língua estrangeira no Programa Ciências Humanas e Sociais da UFABC.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPG-CHS) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a chamada para os ingressantes de 2016 e 2017 realizarem a prova de suficiência em língua estrangeira.

1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1.1 A Comissão de Internacionalização do PPG-CHS, designada pela Portaria nº 030/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 582 de 23 de agosto de 2016, e prorrogada pela Portaria nº 045/2017 e/ou a Coordenação eleita do PPG-CHS, tem a responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir as prova de inglês e de espanhol para a finalidade de obtenção de suficiência em língua estrangeira, exclusivamente, dos discentes do Programa.

2. MESTRADO

2.1 Em conformidade com o editais 001/2015 e 001/2016 item 11.1 “*O uso instrumental do idioma inglês é obrigatório para as atividades do Programa e todos os ingressantes deverão, na primeira semana letiva ou quando informado pela Coordenação, realizar prova de proficiência. Os alunos que não obtiverem a nota mínima na prova de suficiência em inglês (nota 7,0) deverão realizar um curso de Inglês Instrumental no primeiro quadrimestre letivo do ano de ingresso, conforme orientação da Coordenação*”.

3. DOUTORADO

3.1 Em conformidade com os editais 002/2015 e 002/2016 itens 11.3. *Ingressantes que não apresentarem certificado de suficiência conforme o exposto nos itens 11.1 e 11.2 deverão realizar as provas de suficiência em inglês e em espanhol que serão ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais na primeira semana letiva. 11.4. Serão ofertadas provas apenas em inglês e espanhol e a aprovação estará condicionada à obtenção da nota mínima 7,0 (sete).*

4. AS PROVAS



4.1 Os discentes ingressantes em 2016 e 2017 de mestrado e doutorado, que **não apresentaram certificado** de suficiência em inglês e/ou espanhol conforme itens 2 e 3 deste edital, deverão realizar a prova de suficiência oferecida pelo programa.

4.2 Os discentes do mestrado realizarão a prova de suficiência em Inglês e os discentes do doutorado realizarão prova de Inglês e/ou espanhol conforme lista anexa.

4.3 O Anexo com a lista de discentes que devem realizar a(s) prova(s) de suficiência é apenas um norteador; caso o discente já tenha apresentado o certificado e tenha certeza de seu deferimento, ou já tenha apresentado a proficiência em seu histórico, ele fica dispensado da realização. Porém, caso o discente tenha alguma incerteza ou dúvida quanto ao aceite de seu certificado de proficiência, mesmo não constando na lista, recomenda-se que realize a(s) prova(s).

4.4 A prova de suficiência de Inglês e Espanhol serão aplicadas apenas no **dia 10 de novembro, sendo que a primeira será às 10h00 e a segunda às 14h00**, no campus de São Bernardo do Campo, em sala a ser definida e oportunamente informada na página do programa <http://pchs.ufabc.edu.br/>.

4.5 Não haverá uma nova data para a realização da prova de suficiência.

4.6 Os discentes que, por qualquer motivo, não realizarem essa prova, deverão providenciar o certificado de proficiência dentro das normas do programa.

4.7 A ausência da proficiência acarretará a impossibilidade de agendamento do Exame de Qualificação cujo prazo regimental para os alunos do Mestrado é de 18 meses e do Doutorado 30 meses.

5. RESULTADOS

5.1 Será exigido a nota mínima 7,0 (sete) para o discente ser considerado aprovado no exame de proficiência.

5.2 O resultado será publicado na página do programa.

ANEXO I
LISTA DE DISCENTES QUE DEVEM REALIZAR A PROVA DE SUFICIÊNCIA

Inglês

131710203	Mestrado	Thayná Jesuina França Yaredy
131710199	Mestrado	Patricia Cristina Rodrigues de Oliveira
131710202	Mestrado	Lívia Marília Barbosa Guimarães
131710197	Mestrado	Luciana Barbosa Aquino de Carvalho
131710201	Mestrado	Ednan Silva Santos
131710207	Mestrado	Tâmara Galdino Bringel
131710208	Mestrado	Tamires Moreno Carvalho
131710214	Mestrado	Júlia Pereira da Silva
131710217	Mestrado	Taís Silva Oliveira
131710315	Mestrado	Najara Lima Costa Frioli
131710194	Mestrado	Evandro Coutinho

131610093	Mestrado	Lunalva de Oliveira Mendes Silva
131710209	Mestrado	Adriano Queiroz da Silva
131710210	Mestrado	Brauner Geraldo Cruz Junior
131710213	Mestrado	Fernanda Alves Vargas
131710215	Mestrado	Marcela Zia
131710193	Mestrado	Danilsa Iracelma Morais de Almeida
131710204	Mestrado	Bergman de Paula Pereira
131710206	Mestrado	Odair José Pereira
131710216	Mestrado	Marilia Jahnel de Oliveira
131710192	Mestrado	Beatriz Gomes Cornachin
131710211	Mestrado	Bruno Fernandes Giordano
131710212	Mestrado	Carla Oliveira Santos
131710314	Mestrado	Olivia de Oliveira Gomes Machado

141610017	Doutorado	Carine de Almeida Vieira
141610018	Doutorado	Danilo Garnica Simini
141610019	Doutorado	Dulcilei da Conceição Lima
141610027	Doutorado	Sérgio Godoy
141610083	Doutorado	Solange Regina Schaffer
141620026	Doutorado	Fabiana Carlos Pinto de Almeida
141710054	Doutorado	Caio Becsi Valiengo
141710064	Doutorado	Volney Aparecido de Gouveia
141710065	Doutorado	Weber Lopes Góes
141610020	Doutorado	Jorge Luiz Toledo Américo
141610023	Doutorado	Michel Carvalho da Silva
141710059	Doutorado	Laís Boás Figueiredo Küller
141610022	Doutorado	Karen Christina Dias da Fonseca Cilla

141710057	Doutorado	Francine Netto Martins Tadielo
141710062	Doutorado	Robson Silva Santos
141630022	Doutorado	Luara Spinola
141710061	Doutorado	Roberta de Moraes Mazer
141610026	Doutorado	Rosângela Teixeira Gonçalves
141610029	Doutorado	Verônica Maria Teresi
141710063	Doutorado	Rodrigo Tarchiani Savazoni
141710091	Doutorado	Silmara Conchão
141710092	Doutorado	Bruno Novaes Araujo
141710055	Doutorado	Carlos Oliveira Guerra

Espanhol

141610019	Doutorado	Dulcilei da Conceição Lima
141610027	Doutorado	Sérgio Godoy

141610083	Doutorado	Solange Regina Schaffer
141620026	Doutorado	Fabiana Carlos Pinto de Almeida
141710054	Doutorado	Caio Becsi Valiengo
141710064	Doutorado	Volney Aparecido de Gouveia
141710065	Doutorado	Weber Lopes Góes
141610023	Doutorado	Michel Carvalho da Silva
141710059	Doutorado	Laís Boás Figueiredo Küller
141610022	Doutorado	Karen Christina Dias da Fonseca Cilla
141610025	Doutorado	Rodolfo da Silva Avelino
141710057	Doutorado	Francine Netto Martins Tadielo
141710062	Doutorado	Robson Silva Santos
141630022	Doutorado	Luara Spinola
141710061	Doutorado	Roberta de Moraes Mazer
141610029	Doutorado	Verônica Maria Teresi

141710063	Doutorado	Rodrigo Tarchiani Savazoni
141710091	Doutorado	Silmara Conchão
141710092	Doutorado	Bruno Novaes Araujo
141710055	Doutorado	Carlos Oliveira Guerra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP.
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
ppg.chs@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 30/2017, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 663 em 04/07/2017

Retifica as Normas do Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais – Curso de Doutorado Acadêmico “Stricto Sensu”, no primeiro quadrimestre do ano de 2018.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a RETIFICAÇÃO N. 02 do Edital Nº 30/2017, em referência:

1. No Edital publicado, **item 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO, onde se lê:**

Divulgação do resultado das entrevistas e da análise do currículo	18/10/2017
Recursos Finais	19/10 a 23/10/2017
Homologação e Divulgação dos aprovados	27/10/2017

2. LEIA-SE:

Divulgação do resultado das entrevistas e da análise do currículo	data a ser divulgada em: http://pchs.ufabc.edu.br/ *
Recursos Finais	
Homologação e Divulgação dos aprovados	

* Após resultado do recurso enviado à CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) pelo Programa de Ciências Humanas e Sociais.

Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Humanas e Sociais

 **Universidade Federal do ABC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP.
CEP 09210-580 ·
ppg.quimica@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 062/2017, PUBLICADO NO BOLETIM DE
SERVIÇO Nº 693 em 20/10/2017**

*Retifica as Normas do Processo Eleitoral para eleição de
Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Ciência e Tecnologia / Química da
Universidade Federal do ABC*

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a RETIFICAÇÃO N. 01 do Edital Nº 062/2017, em referência:

1. No Edital publicado, **item 4, onde lê:**

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

- Período de inscrições: de 23/10/2017 a 27/10/2017;
- Homologação das inscrições: 30/10/2017, até às 18h00;
- Recurso: de 31/10/2017 até as 18h00 do dia 06/11/2017;
- Confirmação das Inscrições após Recursos: 06/11/2017 após as 18h00;
- Eleições: 08/11/2017 até às 16h00;
- Divulgação do resultado: 08/11/2017 após as 16h00;
- Recurso: 09/11/2017 até as 18h00 do dia 13/11/2017;
- Confirmação do resultado após recurso: 14/11/2017 após as 18h00;

LEIA-SE:

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

- Período de inscrições: de 23/10/2017 a 30/10/2017;
- Homologação das inscrições: 31/10/2017, até às 18h00;
- Recurso: de 01/11/2017 até as 18h00 do dia 07/11/2017;

- Confirmação das Inscrições após Recursos: 07/11/2017 após as 18h00;
- Eleições: 09/11/2017 até às 16h00;
- Divulgação do resultado: 09/11/2017 após as 16h00;
- Recurso: 10/11/2017 até as 18h00 do dia 14/11/2017;
- Confirmação do resultado após recurso: 16/11/2017 após as 18h00;

Ivanise Gaubeur

SIAPE 1543683

Presidente da Comissão Eleitoral

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 898, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC e financiamento CAPES, do servidor ALFEU JOÃOZINHO SGUAREZI FILHO, SIAPE 1907748, conforme PCDP nº 1115/17, para participação na *ICRERA 2017*, em San Diego, USA, pelo período de 03/11/2017 até 11/11/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 899, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Carlos Eduardo Capovilla.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor CARLOS EDUARDO CAPOVILLA, SIAPE 1762419, conforme PCDP nº 1062/17, para participação na *ICRERA 2017*, em San Diego, USA, pelo período de 03/11/2017 até 11/11/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 900, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior da servidora Cecília Bertoni Martha Hadler Chirenti.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, da servidora CECÍLIA BERTONI MARTHA HADLER CHIRENTI, SIAPE 1677691, conforme PCDP nº 1132/17, para visita à *University of Maryland*, em College Park, USA, pelo período de 01/11/2017 até 13/11/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 901, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Fernando Carlos Giacomelli.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor FERNANDO CARLOS GIACOMELLI, SIAPE 1768959, conforme PCDP nº 1042/17, para realização de experimento no *Institute of Macromolecular Chemistry*, em Praga, República Tcheca, pelo período de 28/10/2017 até 09/11/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 902, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Marcelo Bussotti Reyes.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus para a UFABC, do servidor MARCELO BUSSOTTI REYES, SIAPE 1766041, conforme PCDP nº 1149/17, para encontro da *Society for Neuroscience*, em Washington, USA, pelo período de 10/11/2017 até 19/11/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 903, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Nail Khusnutdinov.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor NAIL KHUSNUTDINOV, SIAPE 2234028, conforme PCDP nº 521/17-1C, para participação na conferência “*RUSGRAV-16*” e no “*XX International Meeting Physical Interpretations of Relativity Theory*”, em Kaliningrad e Moscou, Rússia, no período de 23/06/2017 até 06/07/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 904, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Paris Yeros.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor PARIS YEROS, SIAPE 1380717, conforme PCDP nº 1109/17, para participação em seminário no *Agrarian Studies Training Institute*, em Harare, Zimbábue, pelo período de 11/11/2017 até 18/11/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 905, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Yossi Zana.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus para a UFABC, do servidor YOSSIZANA, SIAPE 1674604, conforme PCDP nº 869/17, para participação no *Psychonomic Society's 58th Annual Meeting*, em Vancouver, Canadá, pelo período de 07/11/2017 até 14/11/2017, incluindo trânsito.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 906, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 646/2017/SUGEPE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 646/2017/SUGEPE, publicada no DOU nº 154, de 11/08/2017, seção 2, p. 11.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 907, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispensa o servidor Allan Moreira Xavier da função comissionada de Coordenador-Geral do Programa de Licenciaturas.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ALLAN MOREIRA XAVIER, SIAPE 2855140, da função comissionada de Coordenador-Geral do Programa de Licenciaturas, código FCC, a contar de 29/10/2017, por motivo de nova designação.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 908, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispensa o servidor Pedro Galli Mercadante da função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor PEDRO GALLI MERCADANTE, SIAPE 1676343, da função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T, código FCC, a contar de 29/10/2017, em virtude de término do mandato.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 909, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispensa o servidor Alexandre Acácio de Andrade da função comissionada de Coordenador Adjunto do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ALEXANDRE ACÁCIO DE ANDRADE, SIAPE 1914234, da função comissionada de Coordenador Adjunto do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T, código FCC, a contar de 29/10/2017, em virtude de término do mandato.

Art. 2º Dispensar o servidor do encargo de substituto eventual do Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T, código FCC, a contar de 29/10/2017.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 910, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa o servidor Allan Moreira Xavier para exercer a função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor ALLAN MOREIRA XAVIER, SIAPE 2855140, para exercer a função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T, código FCC, a contar de 29/10/2017.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 911, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa o servidor Pedro Galli Mercadante para exercer a função comissionada de Coordenador Adjunto do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO GALLI MERCADANTE, SIAPE 1676343, para exercer a função comissionada de Coordenador Adjunto do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T, código FCC, a contar de 29/10/2017.

Art. 2º Designar o servidor para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - BC&T, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 29/10/2017.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 912, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a contratação por tempo determinado de Nelson Eduardo Durán Caballero para provimento do cargo de Professor Visitante Sênior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de NELSON EDUARDO DURÁN CABALLERO, aprovado(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 092/2017, publicado no DOU nº 91, de 15/05/2017, seção 3, p. 28, homologado pelo Edital nº 149/2017, publicado no DOU nº 189, de 02/10/2017, seção 3, p. 41, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR, com salário correspondente ao cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área/Núcleo Estratégico de Pesquisa: Núcleo de Nanomedicina (NANOMED).

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 913, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a contratação por tempo determinado de Nelson Studart Filho para provimento do cargo de Professor Visitante Sênior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de NELSON STUDART FILHO, aprovado(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 169/2016, publicado no DOU nº 149, de 04/08/2016, seção 3, p. 35, homologado pelo Edital nº 278/2016, publicado no DOU nº 221, de 18/11/2016, seção 3, p. 39, retificado pelo Edital nº 299/2016, publicado no DOU nº 239, de 14/12/2016, seção 3, p.37, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR, com salário correspondente ao cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física; Programa de Pós-Graduação em Física.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 914, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede licença para capacitação ao servidor Ronny Maciel de Mattos.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor **RONNY MACIEL DE MATTOS**, SIAPE 1887799, pelo período de 23/11/2017 até 22/12/2017, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 e Art. 10 do Decreto 5.707/06.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 915, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispensa o servidor Douglas Wenzler da Silva do encargo de substituto eventual do(a) Assessor(a) Executivo(a) do Gabinete da Reitoria.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor DOUGLAS WENZLER DA SILVA, SIAPE 2122452, do encargo de substituto eventual do(a) Assessor(a) Executivo(a) do Gabinete da Reitoria, código FG-1, por motivo de redistribuição autorizada na Portaria nº 1.983/2017/MEC - DOU de 26/09/2017.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571
daf.sugepe@ufabc.edu.br

ATESTADO

Santo André, 25 de outubro de 2017.

Número do Processo: **23006.001182/2016-57**.

Nome: **Daniel Moraes de Campos**, matrícula SIAPE nº **1680315**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/08/2004 a 31/03/2007, totalizando 973 dias, ou seja, 2 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 22/01/1970 a 20/03/1970, 01/04/1970 a 01/06/1970, 02/03/1971 a 16/06/1971, 13/01/1972 a 28/05/1973, 29/05/1973 a 31/08/1973, 12/09/1973 a 02/06/1976, 03/06/1976 a 28/02/1977, 14/04/1977 a 30/06/1977, 01/08/1977 a 12/09/1977, 01/01/1978 a 31/01/1980, 01/02/1980 a 31/05/1980, 20/06/1980 a 17/08/1981, 01/09/1981 a 30/11/1981, 16/12/1981 a 02/07/1984, 15/10/1984 a 02/11/1985, 04/11/1985 a 23/06/1986, 01/09/1986 a 30/05/1987, 22/08/1988 a 11/03/1992, 01/03/1993 a 30/06/1994, totalizando 7.211 dias, ou seja, 19 ano(s), 9 mês(es) e 6 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 8.184 dias, ou seja, 22 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas

 **Universidade Federal do ABC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7571
daf.sugepe@ufabc.edu.br

ATESTADO

Santo André, 25 de outubro de 2017.

Número do Processo: **23006.002478/2017-76**.

Nome: **Monica Cristina Pereira de Oliveira**, matrícula SIAPE nº **2359661**.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a), com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/07/2005 a 16/08/2005, 01/06/2006 a 30/06/2009, 01/12/2011 a 30/06/2012, 01/10/2012 a 30/09/2013, 15/05/2014 a 08/06/2016, 21/12/2016 a 07/02/2017, totalizando 2.547 dias, ou seja, 6 ano(s), 11 mês(es) e 27 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

Mauricio Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 55/2017/CORREG

Assunto: Denúncia, anônima, encaminhada através de correspondência entregue na sala da Corregedoria-seccional da UFABC, em 01 de setembro de 2017, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação ao possível descumprimento, por parte de servidor, da jornada de 40 horas semanais.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que o servidor teve alguns de seus atrasos justificados pela apresentação de atestados médicos;
- B) que em algumas oportunidades as horas não trabalhadas foram compensadas em datas posteriores;
- C) que o servidor assinou Termo de Orientação de Comportamento – TOC, comprometendo-se, dentre outras coisas, a garantir que *“os registros de presença devem retratar a realidade do comparecimento diário e as circunstâncias não usuais, como créditos, débitos de horas, ausências prolongadas, faltas previstas e demais alterações, devem ser combinadas com antecedência com a chefia.”*

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 24 de outubro de 2017.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 56/2017/CORREG

Assunto: Denúncias, anônimas, encaminhadas através da página da Corregedoria-seccional da UFABC, sob o nº 300, em 09 de outubro e nº 305, em 10 de outubro de 2017, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação ao comportamento de docente em sala de aula que teria caracterizado assédio moral contra discente.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que nos foi informado que no primeiro dia de aula o docente deixou claras as orientações a serem seguidas para que os objetivos de aprendizagem fossem atingidos. Não é permitido o consumo em sala de aula e os alunos que desejarem consumir alimentos ou água devem fazê-lo fora da sala de aula;
- B) que existe um pequeno intervalo a cada 2 aulas, de tal forma que todos os alunos podem consumir durante o intervalo entre as aulas;
- C) que o docente informou que *“Mesmo durante a aula, todos os alunos podem se ausentar para consumir o que desejam. As opções para o consumo de água existem efetivamente e são respeitadas.”*;
- D) que, ao determinar o cumprimento das normas pré-estabelecidas, o docente não faltou com o respeito aos alunos;

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 25 de outubro de 2017.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 57/2017/CORREG

Assunto: Denúncias, anônimas, encaminhadas através da página da Corregedoria-seccional da UFABC, sob o nº 320, em 20 de outubro de 2017 e nº 323, em 24 de outubro de 2017, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação à manifestação de docente em grupo fechado da UFABC em rede social (Face Book), com possível manifestação de apreço e despreço.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que os termos utilizados pelo servidor denunciado, não são agressivos;
- B) que os dados divulgados pelo servidor são públicos e o mesmo incluiu link para as páginas da UFABC onde constavam as informações;
- C) que a reitoria se manifestou concordando com as observações do servidor denunciado e informando que a aquisição não será efetivada;
- D) que não há indícios de infração disciplinar.

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 26 de outubro de 2017.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 58/2017/CORREG

Assunto: Denúncia, anônima, encaminhada através da página da Corregedoria-seccional da UFABC, sob o nº 326, em 25 de outubro de 2017, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação ao possível descumprimento da jornada de trabalho por servidor da UFABC.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que a SUGEPE nos informou que:
 1. O servidor teve sua redistribuição aprovada pela Comissão de Vagas no Ato Decisório nº 42, publicado no Boletim de Serviço nº 649, de 12/05/2017, página 73;
 2. Entretanto, esse é apenas o início do processo. Após aprovação pela Comissão de Vagas, o processo foi instruído na SUGEPE e, colhidas as anuências do CECS e da Reitoria, seguiu para análise do órgão de origem em julho/2017.
 3. Caso o órgão de origem manifeste concordância com o pedido, o processo seguirá para autorização do Ministério da Educação.
- B) que o servidor denunciado ainda não está lotado na UFABC;
- C) que não há indícios de infração disciplinar.

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 26 de outubro de 2017.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 59/2017/CORREG

Assunto: Denúncia, anônima, encaminhada através da página da Corregedoria-seccional da UFABC, sob o nº 327, em 25 de outubro de 2017, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação à possível realização de festa de aniversário no ambiente de trabalho e durante o horário de expediente.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que o horário da comemoração foi perto das 13:00 h, o que para vários servidores corresponde ao intervalo para almoço;
- B) que os minutos não trabalhados por alguns servidores podem ser facilmente compensados;
- C) que confraternizações em ambiente de trabalho colaboram para a construção de um ambiente agradável que melhora a produtividade dos servidores;
- D) que não há indícios de infração disciplinar.

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 26 de outubro de 2017.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece os critérios para avaliação de solicitações de afastamento de docentes superiores a 59 dias e revoga as Resoluções ConsCCNH 03/2012 e 02/2016.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que em seu Art. 95 trata do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior;
- ✓ o Decreto nº 1.387 de 7 de fevereiro de 1995, que trata sobre o afastamento do País de servidores civis da Administração Pública Federal;
- ✓ o Decreto nº 91.800 de 18 de outubro de 1985, que trata das viagens ao exterior, a serviço ou com o fim de aperfeiçoamento sem nomeação ou designação;
- ✓ o procedimento padrão para afastamento de docente efetivo adotado pela UFABC e disponível no manual do servidor;
- ✓ as deliberações ocorridas na 9ª sessão ordinária do ConsCCNH, realizada em 16 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º As solicitações de afastamentos de docentes, superiores a cinquenta e nove dias, deverão ser apresentadas para a Secretaria do Conselho do CCNH, preferencialmente, com seis meses de antecedência da viagem;

Art. 2º Para solicitar o afastamento o docente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário próprio e demais documentos indicados no procedimento padrão da UFABC;
- II. Carta contendo o plano de atividades a serem desenvolvidas durante o afastamento; indicação da fonte de financiamento; e planejamento indicando não haver prejuízo das atividades assumidas pelo docente, nas dimensões de pesquisa, ensino, extensão e administração;
- III. Carta convite ou de aceite da instituição que receberá o solicitante;
- IV. Outros documentos que o Conselho do CCNH ou a Direção do CCNH venham a solicitar.

Parágrafo único. O docente deverá ter ministrado carga didática, de acordo com as exigências do CCNH, conforme as regras de distribuição didática e considerando eventuais reduções de carga didática.

Art.3º Para a avaliação serão solicitados pela Secretaria do Conselho do CCNH pareceres das coordenações dos cursos aos quais o docente está credenciado para avaliar o impacto do afastamento sobre tais cursos e sobre o docente.

Art. 4º Uma vez aprovado o afastamento de período igual ou superior a 12 meses pelas instâncias internas, o docente será liberado do cumprimento da carga didática e outros encargos durante o período de afastamento, sem a necessidade de compensação anterior ou posterior.

Art. 5º Uma vez aprovado o afastamento superior ao período de 120 dias, o docente deverá conceder seu posto de trabalho em gabinete para a eventual alocação de colaboradores no período de seu afastamento.

Art. 6º A decisão final sobre a solicitação dar-se-á em, no máximo, duas sessões ordinárias após a entrada do processo, se toda a documentação necessária for apresentada pelo solicitante.

Art. 7º Fica estabelecido como sendo de um ano, com a possibilidade de renovação por mais um ano, sob nova análise, o período máximo para este tipo de afastamento.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação do prazo de afastamento deve ser enviada até três meses antes do término do prazo de afastamento já concedido, com justificativa da necessidade da prorrogação do prazo formulada pelo interessado.

Art. 8º Deverá ser apresentado em até cinco dias após o retorno a prestação de contas em formulário próprio, anexando um relatório circunstanciado das atividades e comprovantes da viagem, conforme procedimento padrão da UFABC.

Art. 9º Esta Resolução revoga as Resoluções ConsCCNH nº 3 de 2012 e nº 2 de 2016.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho do CCNH.

Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Ronei Miotto
Presidente

 Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 49,
DE 27 DE SETEMBRO 2017.

Reconhece a orientação dos estágios e dos Trabalhos de Conclusão dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer as orientações dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) concluídas no 2º quadrimestre de 2017 dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), conforme segue:

1. BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Discente	Título do Trabalho	Orientador
Daniela Duques dos Santos	“Clonagem e expressão do inibidor rBmTI-A para utilização em ensaios de modelo de enfisema pulmonar”	Sérgio Daishi Sasaki
Flavia Ribeiro dos Santos da Silva	“Validação interna da técnica de amplificação direta para amostras de referência em Laboratório de Identificação Humana por DNA do Instituto de Criminalística da Polícia Técnico-Científica de São Paulo.”	Juliana Romera Mansilkha Dias
Gabriela Brayner Costa	“As concepções prévias sobre Evolução: uma análise de alunos do Ensino Fundamental.”	Mirian Pacheco Silva/Cristina Mistro Prioli
Juliana Sá Teles de Oliveira Molina	“Diagnóstico e tipagem molecular dos vírus da dengue de uma população de SP notificada com febre da dengue por critério clínico epidemiológico”	Márcia Aparecida Sperança

Leandro Pereira Tosta	“Proposta de implantação de boas práticas de laboratório (BPL) para manutenção de banco de DNA vegetal no Laboratório de Evolução e Diversidade II da Universidade Federal do ABC”	Hana Paula Massuda
Lívia Essi Alfonsi	“Educação Ambiental na Educação Superior e as concepções dos alunos.”	Patricia da Silva Sessa
Luana Regina de Freitas Affonso	“Modelo multi-escala de dinâmica de população celular – Estudos sobre o desenvolvimento de tecidos e tumores.”	Luiz Carlos da Silva Rozante
Patricia Kaori Nagata	“Caracterização da proteína putativa ligante de zinco de <i>Staphylococcus aureus</i> , produto da ORF SAEG_00234, por ferramentas de Bioinformática.”	Ana Paula de Mattos Arêas Dau
Rodrigo dos Reis Santos	“A influência da fragmentação na composição da fragmentação na composição e estrutura filogenética de borboletas frugívoras.”	Alberto José Arab Olavarrieta

2. LICENCIATURA EM FILOSOFIA

Discente	Título do Trabalho	Orientador
Gabriel Valim Alcoba Ruiz	“Leitura filosófica como exercício filosófico”	Renato Rodrigues Kinouchi

Art. 2º Reconhecer os docentes como orientadores dos estágios dos Bacharelados concluídos no segundo quadrimestre de 2017 dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), conforme segue:

1. BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Discente	Docente - Orientador
Amanda Porto do Nascimento	Natalia Pirani Ghilardi Lopes
Flávia Ribeiro Santos da Silva	Marcia Aparecida Sperança
Luana de Souza Prochazka	Fernanda Franzolin

Leandro Pereira Tosta	Hana Paula Masuda
-----------------------	-------------------

2. BACHARELADO EM QUÍMICA

Discente	Docente - Orientador
Camila Vilela Pereira	Paula Homem de Mello
Fabiana e Silva Sanchez	Artur Franz Keppler
Henrique César Ferreira	Marco Antônio Bueno Filho
Karen de Souza do Prado	Márcia Aparecida da Silva Spinacé
Monique Kawanaka dos Santos	Alexandre Zatkovskis Carvalho
Thales Rocha de Macedo	Ana Maria Pereira Neto

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronei Miotto

Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 56,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a regulamentação das eleições para coordenadores, de vice-coordenadores e de representantes docentes nas coordenações dos cursos de graduação de Bacharelados em Ciências Biológicas, Física, Química e Filosofia e Licenciaturas em Ciências Biológicas, Física, Química e Filosofia da Universidade Federal do ABC, nos termos do anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronei Miotto

Diretor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 05/2017

Normas do Processo Eleitoral para eleição de coordenadores, de vice-coordenadores e de representantes docentes nas coordenações dos cursos de graduação de Bacharelados em Ciências Biológicas, Física, Química e Filosofia e Licenciaturas em Ciências Biológicas, Física, Química e Filosofia da Universidade Federal do ABC.

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 54, de 19 de outubro de 2017, torna público o processo para a eleição de coordenador, vice-coordenador e de representantes docentes dos cursos de graduação de Bacharelados em Ciências Biológicas, Física, Química, Filosofia e Licenciaturas em Ciências Biológicas, Física, Química e Filosofia, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47, de 03 de agosto de 2010 e Resolução ConsEP nº 74, de 16 de agosto de 2010.

1. Das disposições preliminares

1.1 Conforme disposto no Artigo 4º da Resolução ConsEP nº 74, de 16 de agosto de 2010, as coordenações de cursos serão compostas por:

I- quatro docentes credenciados ao curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;

II- um representante discente com declaração de reserva de vaga no curso, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução e

III- o coordenador e o vice-coordenador, eleitos pelos membros das Plenárias dos Cursos, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

IV- um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.

1.2 Para composição das coordenações dos cursos serão eleitos seus coordenadores e vices-coordenadores, bem como os representantes docentes, sendo o número de vagas estabelecido em item três deste edital.

2. Das funções

2.1 As principais competências das coordenações dos cursos de formação específica encontram-se descritas no artigo 5º da Resolução ConsEP nº 74 de 2010.

3. Das vagas

I – De coordenador e vice-coordenador:

Coordenação do Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Ciências Biológicas	Coordenador e Vice-coordenador	1	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Licenciatura em Ciências Biológicas	Coordenador e Vice-coordenador	1	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Licenciatura em Filosofia	Coordenador e Vice-coordenador	1	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Bacharelado em Física	Coordenador e Vice-coordenador	1	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Licenciatura em Física	Coordenador e Vice-coordenador	1	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Bacharelado em Química	Coordenador e Vice-coordenador	1	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Licenciatura em Química	Coordenador e Vice-coordenador	1	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020

II – De representantes docentes:

Coordenação do Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Ciências Biológicas	Titular e suplente	4	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Licenciatura em Ciências Biológicas	Titular e suplente	4	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Bacharelado em Filosofia	Titular e suplente	4	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Licenciatura em Filosofia	Titular e suplente	4	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020

Bacharelado em Física	Titular e suplente	4	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Licenciatura em Física	Titular e suplente	4	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Bacharelado em Química	Titular e suplente	4	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020
Licenciatura em Química	Titular e suplente	4	2 anos	01/01/2019 a 31/12/2020

4. Da elegibilidade e do Colégio eleitoral

4.1 São elegíveis, para as funções de coordenador e vice-coordenador do curso, os docentes credenciados ao respectivo curso.

4.2 São elegíveis para a representação docente os membros da plenária do respectivo curso.

4.3 O professor visitante não poderá votar ou ser votado, conforme estabelece o artigo 18 da Resolução ConsEPE nº 176.

5. Do cronograma

06/11/2017 a 10/11/2017	Inscrição dos candidatos
13/11/2017	Análise das inscrições
13/11/2017	Divulgação dos candidatos inscritos no site do CCNH
21/11/2017	Publicação dos votantes
21/11/2017 a 27/11/2017	Campanha eleitoral
27/11/2017	Prazo final para solicitação de inclusão de nome na lista de votantes
28/11/2017	Votação
29/11/2017	Apuração
30/11/2017	Data limite para divulgação dos resultados preliminares
01/12/2017	Data limite para a homologação do resultado da eleição e publicação no site do CCNH
01/12/2017	Data prevista para a publicação do resultado da eleição no Boletim de

	Serviço
01/12/2017	Data prevista para a conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

6. Das inscrições

6.1 As inscrições serão efetuadas no período de 06 de novembro a 10 de novembro de 2017, nos seguintes locais, e horários:

Campus	Local	Horários
Santo André – Bloco A	Divisão Acadêmica do CCNH – 6º andar da torre 3	das 10h00 às 17h30
São Bernardo - DELTA	Divisão Acadêmica do CCNH – 2º andar, sala D.230	das 10h00 às 17h30

6.2 No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto.

6.3 Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário referente à candidatura (vide anexos), assiná-lo e entregá-lo nos locais e horários indicados em item 6.1.

6.4 As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente.

6.5 É facultada a inscrição de chapas mediante apresentação de procuração assinada, pelo membro titular ou suplente, que confira ao procurador poderes especiais e expressos para a realização deste ato.

Parágrafo único – A procuração poderá ser por instrumento público ou particular.

6.6 Não serão aceitas as inscrições:

- I. Cujos formulários estiverem rasurados ou preenchidos de forma incorreta, de forma a comprometer o entendimento da informação conforme julgamento do presidente da comissão eleitoral;
 - II. Entregues fora do prazo estabelecido;
 - III. Que constem apenas titulares, sem suplentes.
- a. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas na página eletrônica do CCNH da UFABC.
 - b. Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

IV. Da campanha eleitoral

7.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

7.2 É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

Parágrafo único – O candidato que infringir as regras constantes no *caput* deste item terá sua candidatura impugnada.

8. Da votação

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível.

8.2. O sistema eletrônico para a votação *online* será disponibilizado no dia previsto em cronograma, das 00h00 às 23h59, e a votação será efetuada através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, em terminais ligados à rede nos campi de Santo André ou São Bernardo do Campo.

8.3 Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *online* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.4 Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema *online* esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

Parágrafo único – Caso a votação seja realizada através de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

8.5 A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. Do direito a voto

9.1 Somente terão direito a voto os membros da plenária do respectivo curso, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente.

9.2 O membro cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar até o dia previsto no cronograma solicitação de inclusão do nome na lista direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular de matrícula no curso específico.

Parágrafo único – A solicitação poderá ser realizada via e-mail institucional, para secretariaccnh@ufabc.edu.br, ou entregue e protocolada na Divisão Acadêmica do CCNH dentro do horário previsto em item 6.1 deste edital.

9.3 Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

10. Da apuração

10.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento da votação, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

10.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

10.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I.** Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II.** Titular de idade mais avançada;
- III.** Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC e
- IV.** Suplente de idade mais avançada.

11. Da interposição de recursos

11.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para secretariaccnh@ufabc.edu.br, somente de e-mails institucionais, ou entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CCNH, na Secretaria de Santo André ou na de São Bernardo do Campo, das 10h00 às 17h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do ato.

11.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

12. Disposições finais

12.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CCNH, junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

Parágrafo único – A qualquer tempo antes da publicação de portaria de designação dos eleitos, faculta-se à Direção do CCNH a hipótese de modificar a data para início dos mandatos, devendo, neste caso, justificar os motivos.

12.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC em data prevista no cronograma.

12.5 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CCNH e se extinguirá.

12.6 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer vaga deste processo eleitoral. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão antes do período de inscrições se encerrar.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 16 de outubro de 2017.

Natasha Ramos Morare
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Formulário de Inscrição das eleições de 2017 para coordenadores, vice-coordenadores e representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos nas coordenações dos cursos de graduação de Bacharelados em Ciências Biológicas, Física, Química, Filosofia e Licenciaturas em Ciências Biológicas, Física, Química e Filosofia

_____, ____ de _____ de 2017.

À Comissão Eleitoral:

Manifestamos interesse em nos candidatar como titular e suplente, respectivamente, às vagas:

() coordenador e vice-coordenador () representante docente

Do curso:

() Bacharelado em Ciências Biológicas () Licenciatura em Ciências Biológicas
() Bacharelado em Física () Licenciatura em Física
() Bacharelado em Química () Licenciatura em Química
() Bacharelado em Filosofia () Licenciatura em Filosofia

Nome	SIAPE	E-mail

Atenciosamente,

Titular

Suplente

Uso exclusivo do servidor responsável pelo recebimento

Horário do recebimento: _____ Inscrição recebida por: _____
Nome e SIAPE

Uso exclusivo da Comissão Eleitoral

Deferido: Sim () Não ()

Motivo do Indeferimento: _____

Presidente da Comissão Eleitoral

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição abaixo em ____/____/2017, às ____:____ h.

Titular: _____ - SIAPE _____

Suplente: _____ - SIAPE _____

Vaga para: _____ do curso: _____

Recebido por (assinar e carimbar)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição abaixo em ____/____/2017, às ____:____ h.

Titular: _____ - SIAPE _____

Suplente: _____ - SIAPE _____

Vaga para: _____ do curso: _____

Recebido por (assinar e carimbar)

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 69, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa servidores e discente para comporem a comissão eleitoral para escolha do coordenador e vice-coordenador dos curso de Engenharia de Gestão da Universidade Federal do ABC (UFABC)..

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes, Prof. Dr. Douglas Alves Cassiano, matrícula SIAPE nº 1632464; Prof. Dr. Sérgio Ricardo Lourenço, matrícula SIAPE nº 2605733; os servidores técnicos administrativos do CECS, Gisèle Simone Bance, matrícula SIAPE nº 1824314; Vanessa Neves Estigoni Fernandes, matrícula SIAPE nº1548474; e o discente, Denis Yoshio Nakaya, RA nº 21082013, para comporem a comissão eleitoral para escolha de coordenador e vice-coordenador do curso de Engenharia de Gestão da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Parágrafo único: A presidência será exercida pela servidora Gisèle Simone Bance e em caso de afastamento ou impedimento, pela servidora, Vanessa Neves Estigoni Fernandes.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Prof. Dr. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 70, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa servidores e discente para comporem a comissão eleitoral para escolha do coordenador e vice-coordenador dos curso de Engenharia de Energia da Universidade Federal do ABC (UFABC)..

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes, Prof. Dr. Conrado Augustus de Melo, matrícula SIAPE nº 2333950; Profª. Drª. Fabiana Aparecida de Toledo Silva, matrícula SIAPE nº 0433669; os servidores técnicos administrativos do CECS, Gisèle Simone Bance, matrícula SIAPE nº 1824314; Vanessa Neves Estigoni Fernandes, matrícula SIAPE nº 1548474; e o discente, Denis Yoshio Nakaya, RA nº 21082013, para comporem a comissão eleitoral para escolha de coordenador e vice-coordenador do curso de Engenharia de Energia da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Parágrafo único: A presidência será exercida pela servidora Gisèle Simone Bance e em caso de afastamento ou impedimento, pela servidora, Vanessa Neves Estigoni Fernandes.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

 **Universidade Federal do ABC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas –
CECS

Av. dos Estados, 5001- Bairro Santa Terezinha - Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-7940
cecs@ufabc.edu.br

Santo André, 24 de outubro de 2017.

**ANÁLISE DO RECURSO REFERENTE AO PROCESSO ELEITORAL PARA
ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DO CECS,
REGIDO PELO EDITAL 006/2017**

CHAPA: JORGE TOMIOKA / LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES

RECURSO: Os candidatos pedem a impugnação da chapa vencedora, do curso Engenharia de Gestão, alegando campanha eleitoral fora do prazo permitido em edital, em e-mail enviado às 23h34min do dia 06/10/17 (sexta-feira). Em 20 de outubro, a chapa Jorge Tomioka / Leonardo Ribeiro Rodrigues entregou outro documento complementando o recurso alegando que no cronograma (anexo 1 do edital) o período de campanha seria de 02 a 06/10.

PARECER: Indeferido. O processo foi encaminhado a procuradoria que o retornou ratificando que a Comissão Eleitoral tem autonomia de decisão. Em nova análise, a Comissão então decidiu que o edital possui falhas que podem gerar certo conflito de entendimento. Julgando que não é possível beneficiar uma ou outra chapa, a Comissão entende que o processo eleitoral do curso de Engenharia de Gestão deverá ser refeito evitando assim prejuízos ao curso. Deste modo, apenas o processo eleitoral da Engenharia de Gestão será impugnado e uma nova eleição deverá ocorrer com nova Comissão Eleitoral.

VANESSA NEVES ESTIGONI FERNANDES

Presidente da Comissão Eleitoral

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição
Divisão Acadêmica

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-7950
dac.cmcc@ufabc.edu.br

ERRATA Nº 001/2017

Normas do Processo Eleitoral para preencher as vagas remanescentes de representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nas coordenações dos cursos de formação específica vinculados ao Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria do CMCC Nº 51, publicada no Boletim de Serviço Nº 685 de 22 de setembro de 2017, torna pública a ERRATA do Edital nº 003/2017, publicado no Boletim de Serviço nº 686 de 26 de setembro de 2017:

- **No item 4,**

Onde se lê:

4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

02/10/2017 a 11/10/2017	Inscrição dos candidatos
16/10/2017	Publicação das inscrições deferidas
17/10/2017	Recebimento de recursos (até às 17h00)
18/10/2017	Divulgação do resultado dos recursos
19 e 20/10/2017	Campanha eleitoral
23/10/2017	Votação (das 08h00 às 23h59)
24/10/2017	Apuração e divulgação dos resultados
25/10/2017	Recebimento de recursos (até às 17h00)
26/10/2017	Divulgação do resultado dos recursos
27/10/2017	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC.

Leia-se:

4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

02/10/2017 a 11/10/2017	Inscrição dos candidatos
16/10/2017	Publicação das inscrições deferidas
17/10/2017	Recebimento de recursos (até às 17h00)
18/10/2017	Divulgação do resultado dos recursos
19 a 27/10/2017	Campanha eleitoral
30/10/2017 e 31/10/2017	Votação (das 09h00 do dia 30/10/2017 às 23h59 do dia 31/10/2017)
01/11/2017	Apuração e divulgação dos resultados
06/11/2017	Recebimento de recursos (até às 17h00)
07/11/2017	Divulgação do resultado dos recursos
08/11/2017	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC.

- **No item 8.1,**

Onde se lê:

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico on-line que será disponibilizado no dia previsto no cronograma, das 00h00 as 23h59 através de um link disponível no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

Leia-se:

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico on-line que será disponibilizado nos dias previstos no cronograma através de um link disponível no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

8.1.1 Cada eleitor receberá um e-mail (ATENÇÃO AO REMETENTE: system@heliosvoting.org), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (Election URL) bem como um ID e uma senha, que serão necessários para votar;

Santo André, 26 de outubro de 2017.

Antonio Cândido Faleiros

Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÕES



PARECER CPCO Nº 49, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

DECIDE:

Autorizar o exercício de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva, com pagamento integral da Taxa de Ressarcimento Institucional, no projeto "Mudanças Climáticas, Agricultura e Segurança Alimentar", conforme documentação disponível no processo 23006.002422/2017-11.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



PARECER CPCO Nº 50, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

DECIDE:

Autorizar o exercício de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva, com redução de 48% da Taxa de Ressarcimento Institucional, no projeto "Simulação e Otimização de Compressores de CO₂ e Mistura de CO₂ e CH₄ na Condição Supercrítica", conforme documentação disponível no processo 23006.00002421/2017-77.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



PARECER CPCO Nº 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

DECIDE:

Aprovar os relatórios finais e a prestação de contas do projeto "Realização de estudo e pesquisa sobre descomissionamento das usinas nucleares brasileiras visando a preparação do plano preliminar de descomissionamento para as usinas da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAA", conforme documentação constante nos processos nº 23006.000611/2014-15 e 23006.000798/2017-91.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCO)
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7549

PARECER CPCO Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

DECIDE:

Aprovar os relatórios finais e a prestação de contas do projeto "Análise experimental de um chiller compacto de absorção a gás natural com água quente de origem de energia solar.", constante nos processos nº 23006.000990/2013-54 e 23006.000161/2015-33.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



PARECER CPCO Nº 53, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

DECIDE:

Aprovar a celebração de parceria com o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE) para desenvolvimento do projeto “Participação de Alunos da Graduação da UFABC no Programa Mesário Voluntário”, conforme documentação constante no processo nº 23006.002229/2017-81.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



PARECER CPCO Nº 54, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

DECIDE:

Aprovar a celebração de Ajuste Individualizado para gestão administrativa e financeira com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), com isenção total de TRI, para o desenvolvimento do projeto "Investigação e diagnóstico de mecanismos protetores em plantas", conforme documentação disponível no processo nº 23006.002262/2017-19.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



PARECER CPCO Nº 55, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

DECIDE:

Aprovar a participação remunerada de docente em dedicação exclusiva no projeto "Especialização em Direitos Humanos", conforme documentação disponível no processo nº 23006.001140/2017-05.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



PARECER CPCO Nº 56, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

DECIDE:

Aprovar a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), para apoio na gestão administrativa e financeira do projeto intitulado " Implementação e oferta do curso de Recursos Educacionais Abertos em parceria com a UNICAMP na modalidade à distância, no âmbito do Sistema UAB – TED SIMEC nº 6285", conforme documentação disponível no processo nº 23006.002416/2017-64.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Convênios